



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição de PNEUS NOVOS e serviço de alinhamento e balanceamento, para uso no veículo da Câmara Municipal de Guaçuí.

2 - JUSTIFICATIVA: Faz-se necessária a contratação de empresa para fornecimento de pneus novos e prestação de serviço de alinhamento e balanceamento, devido à necessidade de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter o veículo da Câmara Municipal de Guaçuí em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos vereadores e funcionários desta Casa de Leis.

3 - ESPECIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO:

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
01	10	PNEUS 195/55R16

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO
02	10	ALINHAMENTO
03	40	BALANCEAMENTO

3.1 - Todos os pneus deverão ser novos e na sua lateral deverá estar gravado o selo do inmetro.

3.2 - Não serão aceitos pneus recauchutados, remoldados, frisados e recondicionados.

3.3.- Todos os pneus fornecidos deverão ser fabricados com matéria de primeira linha, caso contrário será devolvido.

4. DA FORMA E DO PRAZO DE ENTREGA DO SERVIÇO

4.1 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, conforme a necessidade da administração e deverão ser trocados em oficina mecânica, assim como os serviços deverão prestados em toda troca dos pneus e/ou quando for necessário com o prazo máximo de 05 dias corridos, a contar do recebimento da ordem de fornecimento devidamente assinada. Qualquer alteração nesse prazo deverá ser comunicado ao setor de compras.

4.2 O produto/serviço será solicitado de forma parcelada, conforme a necessidade da administração.

4.3 Independente da aceitação, a empresa garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o solicitado.

4.4 A empresa ficará obrigada a trocar as suas expensas o produto que vier a ser recusado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a entrega, devendo a substituição ser feita no prazo máximo de três dias.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



5.1 A contratação para execução dos serviços referente ao presente processo será de acordo com a demanda, com prazo 5 dias corridos após emissão de ordem de serviço.

5.2 À Administração reserva-se o direito unilateral de, a qualquer momento, rescindir o Contrato, nos casos e formas previstas nos Art. 78 a 80 da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

5.3 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

6. Pagamento:

6.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após a conferência definitiva dos itens entregues, mediante apresentação da fatura, da competente liquidação da despesa e do atestado emitido pelo setor competente da Câmara Municipal de Guaçuí.

6.2. Caso algum item não corresponda ao solicitado ou apresente defeitos ou vícios, o pagamento somente será liberado após a substituição do mesmo.

6.3. A Contratada deverá emitir Nota Fiscal em atenção às normas pertinentes, indicando a instituição bancária, número da conta corrente e agência com a qual opera, e discriminando em seu bojo as especificações do produto entregue para a Câmara Municipal de Guaçuí.

6.4. O responsável pelo recebimento da Nota Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conferirá se a descrição contida no documento corresponde às especificações solicitadas, para aceitá-la ou rejeitá-la.

6.4.1. Serão recusadas as Notas Fiscais que relacionem especificações diferentes daquelas solicitadas e/ou constantes da proposta ou do termo de homologação.

6.4.2. Na hipótese do subitem anterior, a contagem do prazo para pagamento somente começará a fluir após a correção do documento fiscal.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.6. O pagamento ficará sempre vinculado à apresentação das certidões que comprovam a regularidade fiscal da Contratada perante aos órgãos federais, estaduais e municipais.

6.6.1. A Contratada deverá manter a regularidade fiscal enquanto vigorar a relação contratual decorrente deste processo licitatório, sob pena de rescisão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - fornecer o material em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e Edital;



Câmara Municipal de Guaçuí

Estado do Espírito Santo



7.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

7.3 Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na Licitação.

7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções em relação às especificações do edital.

7.5 - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.

8 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

8.2 Efetuar o pagamento, em até 15(quinze) dias úteis após a apresentação de da(s) Nota(s) Fiscal(is) e conferência do correspondente(s) produto.

8.3 Notificar a CONTRATADA quando for o caso, sobre a aplicação de eventuais sanções previstas em Contrato.

8.4 Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos, para que sejam adotadas medidas corretivas necessárias.

8.5 Rejeitar, no todo ou em parte, de produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

09 – FISCAL DO CONTRATO (Nome, cargo), conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

Paulliany Sousa – Controladora Geral da Câmara Municipal de Guaçuí.

Guaçuí/ES, 19 de Julho de 2022

Maria Lúcia das Dores
Presidente da CMG

